

VII CONATEE
VII CONGRESSO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS
TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO –
SÃO PAULO - SP
28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2009

“EDUCAÇÃO NÃO É MERCADORIA”

REGIMENTO DE CONVOCAÇÃO

I - DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O VII CONATEE – VII Congresso da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - CONATEE fica convocado ordinariamente nos termos do Estatuto, do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União, na seção "Ineditoriais" e do presente "Regimento de Convocação".

§ 1º - O VII CONATEE é constituído pelos representantes da CONATEE e das entidades sindicais filiadas - em pleno gozo de seus direitos - é órgão máximo de deliberação da Confederação;

§ 2º - O VII CONATEE reger-se-á pelo Estatuto e por um Regimento Interno, no que for de sua competência, aprovado na sessão de abertura.

II - DA SEDE E DURAÇÃO

Art. 2º - O VII CONATEE será instalado e realizado, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2009; no Hotel Holiday Inn, Rua Professor Milton Rodrigues nº 100, Parque Anhembi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. A abertura efetiva dos trabalhos conforme edital de convocação acontecerá às 14 horas do primeiro dia e o credenciamento dos (as) delegados (as) será a partir das 10 horas. O término dos trabalhos acontecerá com a saída das delegações na manhã do terceiro dia.

Parágrafo Único – Os horários e detalhamento das atividades constarão da "Programação do VII CONATEE".

III - DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O VII CONATEE tem como objetivo discutir e deliberar sobre o temário estabelecido no edital de convocação e neste Regimento.

IV - DO TEMÁRIO

Art. 4º - A pauta de trabalho, a ser detalhada na "Programação do VII CONATEE", visará discutir e deliberar sobre os seguintes temas:

- 1-Conjuntura Internacional e Nacional,
- 2-Balanço da Gestão e Plano de Lutas,
- 3-Prestação de Contas / Sustentação Financeira,

- 4-Organização e Relações Sindicais,
- 5-Relações Internacionais,
- 6-Conjuntura Educacional,
- 7- Reformulação para adequações Estatutárias e
- 8- Eleições para nova Diretoria e Conselho Fiscal

V – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 5º - O VII CONATEE é promovido e organizado pela CONTEE, através de sua diretoria, com a colaboração de seus (suas) assessores (as) e funcionários (as), sendo instalado e presidido pela Coordenadora Geral, auxiliado por uma comissão coordenadora composta pelos membros da Diretoria Executiva da Confederação.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 6º - A participação das entidades no VII CONATEE - submete-se aos ditames dos Estatutos da CONTEE, a saber:

§1º- Poderão participar do VII CONATEE as entidades filiadas até 6 (seis) meses antes da data de sua realização.

§2º- Enviar o balanço anual do ano de 2008 ou declaração de imposto de renda do ano de 2008.

§3º- Entidades sindicais filiadas, para participarem do VII CONATEE, deverão enviar dados relativos ao número de associados (as), até 60 (sessenta) dias antes de sua realização, ou seja, 27 de junho de 2009, bem como, também nesta data, quitar suas obrigações financeiras.

§4º- O número de associados (as) será comprovado mediante a apresentação da relação atualizada constando obrigatoriamente: nome, data de filiação, documento de identidade, situação funcional (ativo, aposentado, desempregado) e local de trabalho ou através da ata da última eleição devidamente registrada em cartório, onde consta o colégio eleitoral.

§5º- Juntamente à lista de associados (as) a entidade deverá informar as regras estatutárias que determinam as condições de regularidade do filiado.

§6º- Para efeito de participação nas instâncias da Contee, somente poderão permanecer na lista os (as) filiados (as) desempregados (as) há menos de 12 (doze) meses.

§7º- Em caso de dúvidas quanto à listagem enviada, a diretoria poderá averiguar a exatidão dos dados fornecidos, obrigando-se a entidade a oferecer condições para esse trabalho.

§8º- **A Confederação comunicará às entidades filiadas, o número de delegados (as) que cada uma poderá eleger ao VII CONATEE, com antecedência mínima de 50 (cinquenta) dias da realização do mesmo, ou seja, 07 de julho de 2009.**

VII - DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS) E SUPLENTE

Art. 7º- A eleição dos (as) delegados (as) ao VII CONATEE dar-se - á por meio de assembléia geral, amplamente divulgada junto às bases dos respectivos sindicatos e com quorum mínimo igual a 3 (três) vezes o número de delegados (as) a que a entidade tem direito.

§1º- Os (as) delegados (as) das federações serão eleitos (as) pela sua Diretoria Plena ou instância superior.

§2º- Cada entidade poderá inscrever, juntamente com os efetivos, um número de suplentes correspondente a 30% (trinta por cento) do total de delegados (as) a que tem direito.

§3º- **A entidade filiada deverá comunicar à Diretoria Executiva da CONTEE, hora, local e data da assembléia de eleição dos (as) delegados (as), no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de sua realização, facultada à Confederação participar da mesma.**

§ 4º- Caso haja disputa na eleição dos (as) delegados (as), a indicação dos (as) mesmos (as) obedecerá à proporcionalidade dos votos obtidos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) quando as eleições forem disputadas por duas chapas, só participarão dessa proporcionalidade as que obtiverem no mínimo 20% (vinte por cento) dos votos válidos;
- b) quando as eleições forem disputadas por mais de duas chapas, participarão dessa proporcionalidade as que obtiverem no mínimo 10% (dez por cento) dos votos válidos.

VIII - DOS CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS) E SUPLENTES

Art. 8º - As entidades sindicais filiadas participarão do VII CONATEE com o número de delegados (as) definido pelo órgão que o convocar e determinado a partir de dois critérios básicos combinados: o confederativo e o do número de associados a saber:

§ 1º - O número de delegados (as) por sindicato será estabelecido de acordo com os seguintes limites:

- a) critério confederativo – dois delegados por sindicato;
- b) critério do número de associados:
 - Até 1.000 associados – 1 delegado para até 250 associados, mais 1 delegado para cada outros 250 associados e mais 1 para fração igual ou superior a 50% desses;
 - De 1.001 a 4.000 associados – 1 delegado para cada 500 associados e mais um para fração igual ou superior a 50% desses;
 - De 4.001 a 10.000 associados – 1 delegado para cada 750 associados e mais 1 para fração igual ou superior a 50% desses;
 - 10.000 associados em diante – 1 delegado para cada 1.000 associados e mais 1 para fração igual ou superior a 50% desses.

§ 2º - Cada federação terá direito a um número de delegados (as) correspondente à média aritmética dos (as) delegados (as) das entidades de sua base que sejam concomitantemente filiadas a ela e à Contee, observados os limites máximo de 20% (vinte por cento) dos (as) delegados (as) considerados e mínimo de 6 (seis) delegados (as).

§ 3º - A Confederação será representada pelos membros efetivos da diretoria plena e do conselho fiscal desde que não indicados e credenciados como delegados das entidades sindicais.

IX- DA PARTICIPAÇÃO DE CONVIDADOS (AS) E OBSERVADORES (AS)

Art. 9º - Caberá a Diretoria Executiva o envio de convite e será facultada as entidades filiadas que não estão em pleno gozo de seus direitos, a inscrição de um observador (a).

X - DA INSCRIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS) E SUPLENTE

Art. 10 - O pedido de inscrição ao VII CONATEE dos (as) delegados (as) e respectivos suplentes das entidades filiadas, devidamente instruído com cópia da ata de eleição e lista de presença, deverá ser encaminhado à CONTEE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do mesmo;

§ 1º - As inscrições ao VII CONATEE deverão ser realizadas através do portal da CONTEE até o dia 27 de Julho de 2009;

§2º - Todo (a) participante, no ato da inscrição, como delegado (a) ou observador (a), deverá pagar a taxa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

XI - DO CREDENCIAMENTO

Art. 11 - O credenciamento dos (as) delegados (as) ao VII CONGRESSO terá início às 10 horas do dia 28 de agosto e término previsto para 20 horas do mesmo dia, cabendo o horário de término ser aprovado na Plenária de Abertura. A inscrição dos suplentes será feita até as 11 horas da manhã do dia 29 de agosto.

XII - DAS TESES E PROPOSTAS

Art. 12 - Poderão enviar teses ou propostas sobre os pontos do temário, as diretorias de entidades filiadas e os (as) delegados (as), ficando a Diretoria da CONTEE responsável pela sua reprodução e distribuição no VII CONATEE, desde que cheguem à sede da Confederação até o dia 07 de julho de 2009, através do endereço eletrônico: contee@contee.org.br